Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
COORDENAÇÃO DE UNIDADE DE CONSERVAÇÃO PARQUE ESTADUAL TELMA ORTEGAL

Processo: 202400017001508

Nome: AGENCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES

Assunto: Parecer Técnico Ypê

PARECER TÉCNICO SEMAD/COUC-PEAL-PETO-22649 Nº 3/2024

Solicitação: 86258/2024

Número do Processo: 20242737

Data do Cadastro: 19/07/2024

Tipo de Licença: Registro Eletrônico - REG

1. INTRODUÇÃO

Trata-se de Solicitação de Registro Eletrônico por parte da Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes - GOINFRA, para instalação de ponte sobre o Rio Santa Maria, GO-154, trecho GO-060/GO-050, entre os municípios de Palmeiras de Goiás e Campestre de Goiás.

2. DA APA DA SERRA DA JIBÓIA

A APA da Serra da Jiboia foi criada pelo **Decreto nº 5.176 de 29 de fevereiro de 2000**, com o objetivo de proteger os recursos ambientais da área, em especial da cobertura vegetal, dos cursos d'água, das formações rochosas, da fauna e da flora dos ecossistemas locais, bem como controlar o uso e a ocupação do solo na região.

A APA da Serra da Jiboia não possui Plano de Manejo, e entre as principais proibições contidas no Decreto

supra citado estão: I - implantação de atividades industriais ou minerais de qualquer natureza; II - realização de obras de terraplanagem e abertura de canais, quando essas iniciativas importarem em sensível alteração das condições ecológicas locais, principalmente nas zonas definidas como de preservação permanente; III - a implantação e o exercício de atividades capazes de provocar erosão ou assoreamento de cursos d´água; IV - o exercício de atividades que impliquem matança, captura ou molestamento de espécies da fauna da região; V - o despejo, nos cursos d´água abrangidos pela APA, de quaisquer efluentes, resíduos ou detritos "in natura"; VI - o uso de biocidas, quando indiscriminado ou em desacordo com as normas ou recomendações técnicas; VII - a implantação de condomínios ou loteamentos, rurais ou urbanos.

3. DA LOCALIZAÇÃO DA OBRA

Trata-se de construção de ponte sobre o Rio Santa Maria, na GO-154. A GO-154 interliga trechos da GO-060 e GO-050, e é uma das principais vias de acesso para o interior da APA da Serra da Jiboia, de grande relevância aos produtores rurais da região, percorrendo longitudinalmente a Serra da Jiboia.

O Rio Santa Maria integra os limites da APA da Serra da Jiboia, e é importante curso hídrico da região e um dos principais afluentes do Rio dos Bois.

4. DAS CONDICIONANTES

Sugere-se sejam acrescidas das condicionantes da licença, as proibições descritas nos incisos de I a VII do art. 4º do **Decreto nº 5.176 de 29 de fevereiro de 2000**.

5. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

Considerando as informações contidas nos autos e fornecidas pelo requerente, manifesto-me favorável ao apontamento de ciência/anuência para o licenciamento ambiental/registro eletrônico requerido

Tiago Cintra de Oliveira
COORDENADOR DO PARQUE ESTADUAL TELMA ORTEGAL
COORDENADOR DA APA DA SERRA DA JIBOIA

COORDENAÇÃO DE UNIDADE DE CONSERVAÇÃO PARQUE ESTADUAL TELMA ORTEGAL E DA APA DA SERRA DA JIBOIA DO (A) SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, aos 16 dias do mês de setembro de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **TIAGO CINTRA DE OLIVEIRA**, **Coordenador (a)**, em 16/09/2024, às 11:43, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site **http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1** informando o código verificador **64945232** e o código CRC **26DF4092**.

COORDENAÇÃO DE UNIDADE DE CONSERVAÇÃO PARQUE ESTADUAL TELMA ORTEGAL
RODOVIA BR-060 S/Nº,, (KM 174,5) - Bairro ZONA RURAL - ABADIA DE GOIAS - GO - CEP 75345-000 - 62999063681.

Referência: Processo nº 202400017001508

SEI 64945232